

## POLÍTICA EDITORIAL

- 1) A **Universidade do Algarve Editora** tem por objetivo a publicação em formato digital e e/ou papel de produções científicas, pedagógico-didáticas, técnicas, culturais e artísticas dos membros da Universidade do Algarve, dando cumprimento aos objetivos de investigação, cooperação e extensão universitárias, estipulados pelas políticas científicas, culturais e pedagógicas definidas pelos órgãos competentes.
- 2) A Editora pode ainda apoiar a edição de outras publicações, de proponentes institucionais ou individuais externos à instituição, sempre que se verifique o seu interesse.
- 3) A Editora pode dar apoio à publicação de Revistas (em suporte digital e/ou papel) de áreas específicas, propostas por unidades orgânicas e/ou centros de investigação da Universidade do Algarve.
- 4) As publicações são organizadas em coleções ou séries que reflitam as áreas que a Universidade do Algarve desenvolve nas suas áreas de Ensino, Investigação e Extensão.
- 5) As publicações terão o logótipo da Editora e, sempre que se insiram numa coleção ou série, deverão respeitar o grafismo definido.
- 6) As propostas de obras a publicar chegarão à Editora através de:
  - proposta dos autores;
  - convite a autores, pelo Conselho Editorial, para a escrita de textos sobre temática julgada relevante ou para a tradução de obras fundamentais, tendo em consideração os objetivos da Editora;
  - solicitação pública para apresentação de trabalhos;
  - outras editoras ou entidades (para edições conjuntas).
- 7) As obras a publicar serão submetidas à avaliação por personalidades (três, pelo menos) de reconhecida competência na área do trabalho em causa, sendo uma delas, necessariamente, externa à Universidade do Algarve.
- 8) Pretende-se que a Editora seja o mais autónoma possível, procurando os financiamentos que a sua autonomia permitir.
- 9) A Editora poderá estabelecer protocolos com outras editoras comerciais ou universitárias, bem como associar-se à Associação Portuguesa de Editoras do Ensino Superior, com o objetivo de dinamizar o livro universitário no mercado editorial.
- 10) A Editora disponibilizará um catálogo em linha na página da Universidade do Algarve.
- 11) As publicações da Editora estarão à venda na Universidade do Algarve, nas livrarias comerciais e em outros locais de venda considerados adequados.

## **REGULAMENTO DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE EDITORA**

### **Artigo 1º**

#### **Objetivo**

A **Universidade do Algarve Editora**, doravante designada abreviadamente por Editora, tem por objetivo primordial a publicação em formato digital e/ou papel de produções científicas, pedagógico-didáticas, técnicas, culturais e artísticas dos membros da Universidade do Algarve, dando cumprimento aos objetivos de investigação, cooperação e extensão universitárias, decorrentes das políticas científicas, culturais e pedagógicas definidas pelos órgãos competentes.

### **Artigo 2º**

#### **Sede**

A Editora tem a sua sede no *Campus* de Gambelas, no Rés-do-chão do Edifício 5.

### **Artigo 3º**

#### **Missão**

A Editora tem como missão específica:

- a) Executar a política editorial da Universidade;
- b) Programar, coordenar e orientar a publicação de obras de acordo com os seus objetivos definidos;
- c) Desenvolver atividades e promover iniciativas de índole cultural, científica, pedagógica e promocional, que se enquadrem nos seus objetivos, dentro e/ou fora das instalações da Universidade do Algarve;
- d) Celebrar protocolos, convénios ou acordos de cooperação com instituições congéneres e com outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sempre que considerar conveniente para a prossecução dos seus objetivos.

### **Artigo 4º**

#### **Estrutura**

A Editora tem a seguinte estrutura:

- a) Um Diretor.
- b) Um Conselho Editorial.
- c) Um Gabinete Editorial.

## **Artigo 5º**

### **Diretor**

O Diretor da Biblioteca António Rosa Mendes é, por inerência, o Diretor da Editora.

## **Artigo 6º**

### **Competências do Diretor**

Compete ao Diretor:

- a) Convocar o Conselho Editorial e presidir às suas reuniões, por delegação reitoral;
- b) Assegurar o cumprimento da missão específica da Editora, como indicado no Artigo 3º.
- c) Assegurar a execução do plano de edições da Editora e das atividades previstas para o seu desenvolvimento;
- d) Assegurar a distribuição, a venda e o intercâmbio de publicações;
- e) Elaborar e apresentar ao Reitor o plano anual e plurianual de atividades, o relatório anual de atividades, o projeto de orçamento e a conta de gerência;
- f) Coordenar o pessoal afeto ao Gabinete Editorial;
- g) Exercer as competências que lhe forem atribuídas pelo Reitor.

## **Artigo 7º**

### **Conselho Editorial**

1. O Conselho Editorial é formado por:

- a) O Reitor da Universidade do Algarve, que preside;
- b) O Diretor da Editora;
- c) Um docente indicado pelo Conselho Científico ou Técnico-Científico de cada uma das Unidades Orgânicas da Universidade do Algarve, após solicitação do Reitor.

2. O mandato dos membros do Conselho Editorial é de três anos.

3. O mandato dos membros do Conselho Editorial cessa quando deixem de pertencer ao órgão que representam, quando renunciem ao exercício do mandato, através de declaração expressa dirigida ao Diretor da Editora, ou ainda, por exclusão aprovada por deliberação de metade dos membros do Conselho Editorial, tomada em reunião do órgão.

## **Artigo 8º**

### **Competências do Conselho Editorial**

Compete ao Conselho Editorial:

- a) Pronunciar-se sobre as grandes linhas da política editorial da Editora;
- b) Emitir parecer sobre o mérito das obras a publicar;

- c) Indicar especialistas de reconhecida competência, internos ou externos à Universidade do Algarve, que possam colaborar na concretização do disposto da alínea anterior;
- d) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

### **Artigo 9º**

#### **Gabinete Editorial**

1. A Editora disporá de apoio de pessoal administrativo e/ou técnico, a definir pela reitoria, adstrito a esta estrutura.
2. O Gabinete Editorial está na dependência do Diretor da Editora e tem, nomeadamente, as seguintes atribuições:
  - a) Execução dos trabalhos necessários para a prossecução da missão específica da Editora;
  - b) Assegurar o secretariado e o expediente da Editora;
  - c) Assegurar a venda das edições;
  - d) Assegurar a manutenção e atualização da conta de gerência.

### **Artigo 10º**

#### **Tipos de publicação**

1. No âmbito da produção decorrente da atividade regular da Universidade do Algarve, são passíveis de edição diversos tipos de obras, nomeadamente:
  - a) Estudos e ensaios;
  - b) Textos pedagógico-didáticos;
  - c) Catálogos de Exposições;
  - e) Textos de Divulgação;
  - f) Teses;
  - g) Publicações literárias e artísticas.
2. A Universidade do Algarve pode ainda apoiar a edição de outro tipo de publicações, sempre que se verifique o seu interesse.

### **Artigo 11º**

#### **Propostas de publicação**

1. As propostas de obras a publicar poderão chegar à Editora por alguma das seguintes formas:
  - a) diretamente apresentadas pelos autores;
  - b) através de convite dirigido a autores, pelo Conselho Editorial, para a escrita de textos sobre temática julgada relevante ou para a tradução de obras fundamentais, tendo em consideração os objetivos da Editora;

- c) mediante solicitação pública para apresentação de trabalhos;
  - d) através de outras editoras ou entidades (para edições conjuntas).
2. As propostas serão formalizadas mediante o preenchimento de impresso próprio disponível no *site* da Editora, o qual deverá ser acompanhado por um ficheiro contendo o exemplar da obra proposta para edição.

## **Artigo 12º**

### **Edição**

1. A edição deverá integrar-se no projeto editorial da Universidade do Algarve.
2. A edição poderá apresentar formato digital (preferencial) e/ou em papel.
3. É possível a edição em parceria com outras entidades públicas ou privadas.
4. A edição depende do parecer prévio e favorável do Conselho Editorial, e fica sempre condicionada à disponibilidade financeira.
5. Os projetos aprovados serão considerados prioritários quando os seus autores comprovem que usufruem de apoio à edição.

## **Artigo 13º**

### **Direitos de Autor**

1. A edição da obra será sempre antecedida da assinatura de uma declaração de autorização de publicação e cedência de direitos.
2. O autor terá direito a 10 (dez) exemplares da sua obra e a comprar, até mais 30 (trinta) exemplares com 50% de desconto sob o preço de venda ao público. Se houver mais de um autor, estes valores serão divididos por cada um.
3. O conteúdo e as opiniões das obras a publicar são da exclusiva responsabilidade dos seus autores.
4. Sempre que a obra reproduza conteúdos da autoria de terceiros, nomeadamente texto, desenhos, fotografias, cabe aos autores apresentarem as necessárias autorizações de publicação e assumirem os eventuais encargos com direitos de autor.

## **Artigo 15º**

### **Direitos de Publicação e venda**

1. A Editora tem preferência, perante outros interessados, nas edições seguintes da obra publicada, nacionais ou estrangeiras.
2. Caso a obra venha a ser adaptada noutros formatos, o nome da Universidade do Algarve deverá estar visivelmente explícito.
3. A Editora procederá à venda e distribuição das publicações editadas sob a sua chancela, diretamente ou em parceria com outras distribuidoras.

**Artigo 16º**  
**Financiamento**

Constituem fontes de financiamento da Editora:

- a) As verbas e os recursos afetados ao orçamento da Biblioteca para este fim editorial;
- b) Os subsídios concedidos por entidades públicas e privadas;
- c) As receitas resultantes das suas atividades, após terem sido deduzidos os respetivos *overheads*;
- d) Quaisquer receitas provenientes de parcerias legalmente enquadradas.

**Artigo 17º**  
**Revisão do Regulamento**

O presente Regulamento poderá ser revisto em qualquer momento, sob proposta do Diretor ou de um terço dos membros que integram o Conselho Editorial.

**Artigo 18º**  
**Omissões**

Todas situações resultantes de omissões do presente regulamento serão resolvidas pelo Reitor ou pelo Diretor da Editora, de acordo com as respetivas competências.

**Artigo 19.º**  
**Aprovação e entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação e homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.